

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):**

**PARECER Nº 086, 06 de Agosto de 2025.**

**OBJETO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2025, que “*Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Domiciano Soares Junior.*”

**AUTORIA:** VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

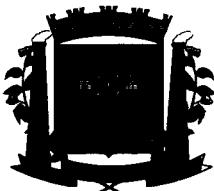
### **1- RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária ou extraordinária. Registra-se que por se tratar de decreto legislativo, não se submeterá à apreciação do poder executivo.

O Vereador Edeir Pacheco da Costa indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, ao Sr. *José Domiciano Soares Junior.*

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:*

*I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;*

*II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.*

Feito o relatório, passa-se a opinar.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO

A priori, trata-se de Decreto Legislativo, uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

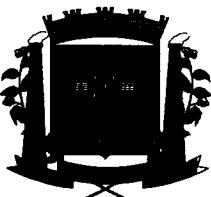
*Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local*

(...)

*LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos temos do artigo 36, desta Lei Orgânica;*

(...)



## Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

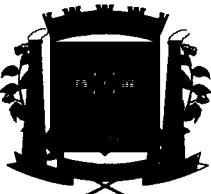
Nesse ímame, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi apresentado no dia 30 de junho do corrente ano indicando uma pessoa a ser homenageada, o Sr. José Domiciano Soares Junior.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do Regimento Interno. Destacam-se as seguintes: Sr. José Domiciano Soares Junior natural na cidade de Guidoval (MG).

Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o nº 99.204, graduou-se em Direito pela Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC), tendo posteriormente obtido especialização pelo Centro Universitário Newton Paiva em Direito Trabalhista e Previdenciário.

Atuação como docente na Faculdade Ubaense Ozanam Coelho (FAGOC) hoje UNIFAGOC de 2006 a 2015 e retornando em 2017, lecionando disciplinas de Direito do Trabalho, Noções de Direito, Direito Tributário e Direito Empresarial; na atualidade lecionando, como Professor convidado aos Cursos de Pós-Graduação.

Membro Honorário da Academia Brasileira de Direito processual civil (2010), Membro de renomadas associações jurídicas nacionais, dentre as quais se destaca a AMAT Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas, AASP - Associação dos Advogados de São Paulo, AATTR - Associação dos Advogados Trabalhista do Paraná e ATTSP - Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo. Chefe da Gabinete do Prefeito Municipal de Ubá desde 09 de janeiro de 2025, exercendo Cargo Comissionado de Assessor



# Câmara Municipal de Ubá

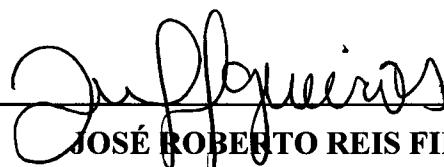
ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico III e membro do CCOF - Comite de Controle Orçamentário e Financeiro e  
CODEMPAC -Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural.

## 3- CONCLUSÃO

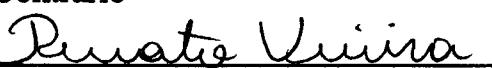
*Ex positis*, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto *favoravelmente à aprovação do Decreto Legislativo nº 023/2025*.

Ubá, 06 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS**  
**RELATOR**

### Manifestação da Comissão:

- Favorável  
 Favorável com restrições  
 Contrário



Vereador

- Favorável  
 Favorável com restrições  
 Contrário

Vereador